



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 20-05-2010 SEÇÃO I PÁG 37

RESOLUÇÃO SMA-041 DE 19 DE MAIO DE 2010

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural “Entre Rios” localizada no Município de Bofete.

O Secretário Estadual de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN no Estado de São Paulo, e a Portaria DE nº 037/2006 da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de 22 de fevereiro de 2007, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes no processo FF nº 2.672/2008, que trata do pedido de criação da RPPN “**Entre Rios**”;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada “**Entre Rios**”, em uma área de **302,97** hectares, localizada no Município de Bofete, Estado de São Paulo, de propriedade da **SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.**, registrada na matrícula nº 4.654 – Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Angatuba.

Art. 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Entre Rios” tem as coordenadas descritas, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas do Meridiano Central 51 WGr, tendo como datum o SAD 69, elaborado pelo Engº Civil Álvaro Marcondes Ferreira; CREA nº 5060191293/D, transcrita a seguir:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

RPPN 1:

Proprietário: Suzano Papel e Celulose S/A

Município: Angatuba/Bofete

UF: SP

Matrícula: 4.654

Código INCRA: 6360100089155

Área (ha): 275,45

Perímetro (m): 8.900,579

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N7.426.624,30m e E761.504,00m. Deste sobe pelo Córrego da Estiva ou do Potreiro do Lima até o vértice 35. com os seguintes azimutes e distâncias: 50°26'12" e 19,53m até o vértice V2, de coordenadas N7.426.636,74m e E761.519,06m; 36°14'27" e 21,50m até o vértice V3, de coordenadas N7.426.654,08m e E761.531,77m; 21°4'16" e 24,48m até o vértice V4, de coordenadas N7.426.676,92m e E761.540,57m; 60°13'23" e 8,86m até o vértice V5, de coordenadas N7.426.681,32m e E761.548,26m; 119°35'34" e 13,55m até o vértice V6, de coordenadas N7.426.674,63m e E761.560,04m; 74°48'3" e 13,50m até o vértice V7, de coordenadas N7.426.678,17m e E761.573,07m; 96°55'37" e 33,75m até o vértice V8, de coordenadas N7.426.674,10m e E761.606,57m; 115°41'28" e 31,67m até o vértice V9, de coordenadas N7.426.660,37m e E761.635,11m; 102°30'34" e 67,82m até o vértice V10, de coordenadas N7.426.645,68m e E761.701,32m; 99°27'44" e 52,56m até o vértice V11, de coordenadas N7.426.637,04m e E761.753,16m; 85°42'27" e 16,57m até o vértice V12, de coordenadas N7.426.638,28m e E761.769,68m; 74°38'45" e 52,72m até o vértice V13, de coordenadas N7.426.652,24m e E761.820,52m; 82°19'30" e 40,06m até o vértice V14, de coordenadas N7.426.657,59m e E761.860,22m; 75°3'44" e 52,57m até o vértice V15, de coordenadas N7.426.671,14m e E761.911,01m; 52°21'37" e 61,49m até o vértice V16, de coordenadas N7.426.708,69m e E761.959,70m; 60°23'40" e 29,59m até o vértice V17, de coordenadas N7.426.723,31m e E761.985,43m; 76°34'26" e 46,69m até o vértice V18, de coordenadas N7.426.734,15m e E762.030,84m; 98°59'47" e 20,02m até o vértice V19, de coordenadas N7.426.731,02m e E762.050,61m; 110°40'60" e 32,16m até o vértice V20, de coordenadas N7.426.719,66m e E762.080,70m; 95°30'24" e 181,33m até o vértice V21, de coordenadas N7.426.702,26m e E762.261,19m; 129°18'11" e 68,03m até o vértice V22, de coordenadas N7.426.659,17m e E762.313,83m; 116°0'16" e 74,04m até o vértice V23, de coordenadas N7.426.626,71m e E762.380,37m; 109°43'13" e 42,29m até o vértice V24, de coordenadas N7.426.612,44m e E762.420,18m; 117°44'6" e 52,13m até o vértice V25, de coordenadas N7.426.588,18m e E762.466,32m; 93°7'18" e 98,98m até o vértice V26, de coordenadas N7.426.582,79m e E762.565,15m; 97°10'20" e 51,26m até o vértice V27, de coordenadas N7.426.576,39m e E762.616,01m; 108°14'59" e 42,06m até o vértice V28, de coordenadas N7.426.563,22m e E762.655,95m; 112°25'16" e 84,29m até o



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

vértice V29, de coordenadas N7.426.531,07m e E762.733,87m; 122°14'60" e 31,78m até o vértice V30, de coordenadas N7.426.514,11m e E762.760,75m; 129°19'59" e 41,60m até o vértice V31, de coordenadas N7.426.487,74m e E762.792,93m; 135°36'48" e 65,39m até o vértice V32, de coordenadas N7.426.441,01m e E762.838,67m; 120°52'12" e 49,21m até o vértice V33, de coordenadas N7.426.415,76m e E762.880,91m; 131°35'34" e 89,59m até o vértice V34, de coordenadas N7.426.356,29m e E762.947,91m; 124°39'56" e 32,22m até o vértice V35, de coordenadas N7.426.337,96m e E762.974,41m. Deste, segue confrontando com o remanescente da propriedade até o vértice 1, ponto inicial a descrição deste perímetro com os seguintes azimutes e distâncias: 177°53'14" e 43,16m até o vértice V36, de coordenadas N7.426.294,82m e E762.976,00m; 186°58'24" e 47,94m até o vértice V37, de coordenadas N7.426.247,24m e E762.970,18m; 143°38'40" e 12,89m até o vértice V38, de coordenadas N7.426.236,86m e E762.977,82m; 177°40'36" e 30,30m até o vértice V39, de coordenadas N7.426.206,58m e E762.979,05m; 181°18'13" e 68,55m até o vértice V40, de coordenadas N7.426.138,05m e E762.977,49m; 176°26'40" e 53,68m até o vértice V41, de coordenadas N7.426.084,47m e E762.980,82m; 180°55'8" e 83,56m até o vértice V42, de coordenadas N7.426.000,92m e E762.979,48m; 179°1'51" e 233,52m até o vértice V43, de coordenadas N7.425.767,44m e E762.983,43m; 182°6'27" e 77,76m até o vértice V44, de coordenadas N7.425.689,73m e E762.980,57m; 179°40'43" e 158,84m até o vértice V45, de coordenadas N7.425.530,90m e E762.981,46m; 177°28'7" e 76,05m até o vértice V46, de coordenadas N7.425.454,92m e E762.984,82m; 181°10'45" e 273,53m até o vértice V47, de coordenadas N7.425.181,45m e E762.979,19m; 178°16'12" e 126,22m até o vértice V48, de coordenadas N7.425.055,29m e E762.983,00m; 183°11'56" e 128,87m até o vértice V49, de coordenadas N7.424.926,62m e E762.975,81m; 180°55'24" e 93,04m até o vértice V50, de coordenadas N7.424.833,60m e E762.974,31m; 178°24'50" e 114,86m até o vértice V51, de coordenadas N7.424.718,78m e E762.977,49m; 189°8'45" e 31,46m até o vértice V52, de coordenadas N7.424.687,72m e E762.972,49m; 181°26'36" e 88,46m até o vértice V53, de coordenadas N7.424.599,29m e E762.970,26m; 193°53'4" e 3,66m até o vértice V54, de coordenadas N7.424.595,74m e E762.969,38m; 249°34'8" e 103,61m até o vértice V55, de coordenadas N7.424.559,57m e E762.872,29m; 340°46'34" e 38,44m até o vértice V56, de coordenadas N7.424.595,87m e E762.859,63m; 337°56'39" e 107,28m até o vértice V57, de coordenadas N7.424.695,30m e E762.819,35m; 342°6'25" e 47,14m até o vértice V58, de coordenadas N7.424.740,16m e E762.804,86m; 329°50'51" e 20,00m até o vértice V59, de coordenadas N7.424.757,45m e E762.794,82m; 291°53'43" e 53,90m até o vértice V60, de coordenadas N7.424.777,56m e E762.744,80m; 241°11'54" e 38,75m até o vértice V61, de coordenadas N7.424.758,89m e



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

E762.710,85m; 259°58'56" e 65,66m até o vértice V62, de coordenadas N7.424.747,47m e E762.646,19m; 251°22'26" e 47,81m até o vértice V63, de coordenadas N7.424.732,20m e E762.600,88m; 258°10'57" e 85,75m até o vértice V64, de coordenadas N7.424.714,64m e E762.516,95m; 250°28'56" e 48,36m até o vértice V65, de coordenadas N7.424.698,48m e E762.471,37m; 243°26'32" e 12,08m até o vértice V66, de coordenadas N7.424.693,08m e E762.460,56m; 223°28'10" e 12,48m até o vértice V67, de coordenadas N7.424.684,02m e E762.451,98m; 193°28'1" e 121,44m até o vértice V68, de coordenadas N7.424.565,92m e E762.423,70m; 210°12'13" e 15,75m até o vértice V69, de coordenadas N7.424.552,31m e E762.415,77m; 241°36'18" e 8,90m até o vértice V70, de coordenadas N7.424.548,07m e E762.407,94m; 265°5'3" e 129,30m até o vértice V71, de coordenadas N7.424.536,99m e E762.279,12m; 262°31'29" e 334,19m até o vértice V72, de coordenadas N7.424.493,52m e E761.947,77m; 270°4'45" e 82,81m até o vértice V73, de coordenadas N7.424.493,63m e E761.864,96m; 261°29'55" e 24,98m até o vértice V74, de coordenadas N7.424.489,94m e E761.840,25m; 233°23'46" e 16,58m até o vértice V75, de coordenadas N7.424.480,05m e E761.826,94m; 219°13'54" e 51,46m até o vértice V76, de coordenadas N7.424.440,19m e E761.794,39m; 213°48'17" e 23,41m até o vértice V77, de coordenadas N7.424.420,74m e E761.781,37m; 204°12'50" e 24,58m até o vértice V78, de coordenadas N7.424.398,32m e E761.771,29m; 184°52'45" e 36,50m até o vértice V79, de coordenadas N7.424.361,96m e E761.768,18m; 169°45'24" e 36,35m até o vértice V80, de coordenadas N7.424.326,19m e E761.774,65m; 153°15'14" e 39,93m até o vértice V81, de coordenadas N7.424.290,53m e E761.792,62m; 171°38'52" e 25,56m até o vértice V82, de coordenadas N7.424.265,24m e E761.796,33m; 198°36'36" e 10,14m até o vértice V83, de coordenadas N7.424.255,63m e E761.793,09m; 229°46'36" e 13,24m até o vértice V84, de coordenadas N7.424.247,08m e E761.782,98m; 272°25'4" e 19,06m até o vértice V85, de coordenadas N7.424.247,89m e E761.763,94m; 294°55'15" e 82,71m até o vértice V86, de coordenadas N7.424.282,74m e E761.688,94m; 303°7'26" e 57,53m até o vértice V87, de coordenadas N7.424.314,18m e E761.640,75m; 291°41'43" e 28,79m até o vértice V88, de coordenadas N7.424.324,82m e E761.614,00m; 275°1'40" e 127,57m até o vértice V89, de coordenadas N7.424.336,00m e E761.486,92m; 267°56'19" e 19,57m até o vértice V90, de coordenadas N7.424.335,30m e E761.467,36m; 250°47'32" e 18,10m até o vértice V91, de coordenadas N7.424.329,34m e E761.450,26m; 304°29'15" e 98,03m até o vértice V92, de coordenadas N7.424.384,85m e E761.369,46m; 291°5'33" e 22,62m até o vértice V93, de coordenadas N7.424.392,99m e E761.348,36m; 63°19'57" e 42,08m até o vértice V94, de coordenadas N7.424.411,87m e E761.385,96m; 45°0'24" e 52,80m até o vértice V95, de coordenadas N7.424.449,21m e E761.423,30m; 76°50'20" e 11,45m



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

até o vértice V96, de coordenadas N7.424.451,81m e E761.434,44m; 109°51'45" e 13,20m até o vértice V97, de coordenadas N7.424.447,33m e E761.446,86m; 127°48'0" e 35,69m até o vértice V98, de coordenadas N7.424.425,45m e E761.475,06m; 112°4'12" e 16,78m até o vértice V99, de coordenadas N7.424.419,15m e E761.490,61m; 79°32'11" e 14,38m até o vértice V100, de coordenadas N7.424.421,76m e E761.504,76m; 56°44'40" e 14,01m até o vértice V101, de coordenadas N7.424.429,45m e E761.516,47m; 39°42'36" e 13,43m até o vértice V102, de coordenadas N7.424.439,77m e E761.525,05m; 17°22'31" e 27,78m até o vértice V103, de coordenadas N7.424.466,28m e E761.533,35m; 6°41'17" e 50,68m até o vértice V104, de coordenadas N7.424.516,62m e E761.539,25m; 18°19'18" e 72,51m até o vértice V105, de coordenadas N7.424.585,45m e E761.562,04m; 7°30'51" e 16,24m até o vértice V106, de coordenadas N7.424.601,55m e E761.564,17m; 333°46'39" e 12,86m até o vértice V107, de coordenadas N7.424.613,08m e E761.558,48m; 310°31'32" e 47,07m até o vértice V108, de coordenadas N7.424.643,67m e E761.522,71m; 332°55'29" e 13,22m até o vértice V109, de coordenadas N7.424.655,44m e E761.516,69m; 355°25'51" e 34,25m até o vértice V110, de coordenadas N7.424.689,57m e E761.513,96m; 338°53'6" e 39,01m até o vértice V111, de coordenadas N7.424.725,97m e E761.499,91m; 357°35'59" e 13,72m até o vértice V112, de coordenadas N7.424.739,67m e E761.499,33m; 23°53'49" e 49,75m até o vértice V113, de coordenadas N7.424.785,16m e E761.519,49m; 4°4'16" e 39,77m até o vértice V114, de coordenadas N7.424.824,83m e E761.522,31m; 14°0'4" e 64,29m até o vértice V115, de coordenadas N7.424.887,22m e E761.537,87m; 355°7'40" e 32,56m até o vértice V116, de coordenadas N7.424.919,66m e E761.535,10m; 12°48'48" e 12,62m até o vértice V117, de coordenadas N7.424.931,97m e E761.537,90m; 41°33'30" e 59,56m até o vértice V118, de coordenadas N7.424.976,54m e E761.577,41m; 27°34'43" e 41,14m até o vértice V119, de coordenadas N7.425.013,00m e E761.596,46m; 9°25'30" e 62,28m até o vértice V120, de coordenadas N7.425.074,44m e E761.606,66m; 14°57'52" e 107,17m até o vértice V121, de coordenadas N7.425.177,97m e E761.634,33m; 36°3'51" e 14,82m até o vértice V122, de coordenadas N7.425.189,95m e E761.643,05m; 64°27'29" e 12,07m até o vértice V123, de coordenadas N7.425.195,16m e E761.653,95m; 95°8'18" e 47,34m até o vértice V124, de coordenadas N7.425.190,92m e E761.701,09m; 84°40'58" e 14,48m até o vértice V125, de coordenadas N7.425.192,26m e E761.715,50m; 64°8'48" e 16,91m até o vértice V126, de coordenadas N7.425.199,63m e E761.730,73m; 38°9'51" e 19,75m até o vértice V127, de coordenadas N7.425.215,17m e E761.742,93m; 22°53'4" e 29,71m até o vértice V128, de coordenadas N7.425.242,54m e E761.754,48m; 12°47'22" e 22,47m até o vértice V129, de coordenadas N7.425.264,44m e E761.759,46m; 3°6'24" e 20,25m até o vértice V130,



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

de coordenadas N7.425.284,66m e E761.760,55m; 346°22'34" e 20,91m até o vértice V131, de coordenadas N7.425.304,98m e E761.755,63m; 326°22'17" e 17,60m até o vértice V132, de coordenadas N7.425.319,63m e E761.745,88m; 298°29'18" e 54,84m até o vértice V133, de coordenadas N7.425.345,79m e E761.697,68m; 314°35'54" e 20,96m até o vértice V134, de coordenadas N7.425.360,51m e E761.682,75m; 325°58'23" e 78,35m até o vértice V135, de coordenadas N7.425.425,45m e E761.638,91m; 329°19'56" e 78,27m até o vértice V136, de coordenadas N7.425.492,77m e E761.598,99m; 319°42'39" e 32,74m até o vértice V137, de coordenadas N7.425.517,74m e E761.577,82m; 313°13'55" e 91,80m até o vértice V138, de coordenadas N7.425.580,62m e E761.510,93m; 311°34'38" e 129,56m até o vértice V139, de coordenadas N7.425.666,61m e E761.414,01m; 336°37'28" e 12,36m até o vértice V140, de coordenadas N7.425.677,95m e E761.409,11m; 5°28'0" e 13,06m até o vértice V141, de coordenadas N7.425.690,95m e E761.410,35m; 36°39'52" e 37,81m até o vértice V142, de coordenadas N7.425.721,28m e E761.432,93m; 52°42'17" e 50,29m até o vértice V143, de coordenadas N7.425.751,75m e E761.472,94m; 72°57'35" e 46,23m até o vértice V144, de coordenadas N7.425.765,30m e E761.517,14m; 67°8'45" e 24,69m até o vértice V145, de coordenadas N7.425.774,89m e E761.539,89m; 57°10'2" e 25,15m até o vértice V146, de coordenadas N7.425.788,53m e E761.561,02m; 44°1'52" e 24,38m até o vértice V147, de coordenadas N7.425.806,06m e E761.577,97m; 38°14'6" e 257,37m até o vértice V148, de coordenadas N7.426.008,22m e E761.737,26m; 55°48'57" e 92,69m até o vértice V149, de coordenadas N7.426.060,30m e E761.813,93m; 73°6'29" e 127,68m até o vértice V150, de coordenadas N7.426.097,40m e E761.936,11m; 52°37'30" e 57,49m até o vértice V151, de coordenadas N7.426.132,30m e E761.981,79m; 40°51'58" e 61,97m até o vértice V152, de coordenadas N7.426.179,17m e E762.022,34m; 14°39'33" e 15,75m até o vértice V153, de coordenadas N7.426.194,41m e E762.026,33m; 342°47'11" e 71,07m até o vértice V154, de coordenadas N7.426.262,29m e E762.005,30m; 327°38'14" e 23,71m até o vértice V155, de coordenadas N7.426.282,32m e E761.992,61m; 314°51'28" e 48,33m até o vértice V156, de coordenadas N7.426.316,41m e E761.958,35m; 307°20'21" e 29,41m até o vértice V157, de coordenadas N7.426.334,25m e E761.934,96m; 300°25'37" e 58,20m até o vértice V158, de coordenadas N7.426.363,72m e E761.884,77m; 282°55'57" e 19,77m até o vértice V159, de coordenadas N7.426.368,15m e E761.865,51m; 250°29'3" e 54,09m até o vértice V160, de coordenadas N7.426.350,08m e E761.814,52m; 270°38'38" e 12,17m até o vértice V161, de coordenadas N7.426.350,21m e E761.802,36m; 298°1'37" e 40,49m até o vértice V162, de coordenadas N7.426.369,24m e E761.766,62m; 312°7'58" e 18,53m até o vértice V163, de coordenadas N7.426.381,67m e E761.752,88m; 333°30'13" e 17,93m até o vértice V164, de coordenadas N7.426.397,72m e



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

E761.744,88m; 342°49'7" e 44,20m até o vértice V165, de coordenadas N7.426.439,95m e E761.731,82m; 334°46'19" e 21,84m até o vértice V166, de coordenadas N7.426.459,70m e E761.722,51m; 325°13'1" e 46,88m até o vértice V167, de coordenadas N7.426.498,20m e E761.695,77m; 313°58'33" e 20,54m até o vértice V168, de coordenadas N7.426.512,47m e E761.680,99m; 299°33'23" e 19,59m até o vértice V169, de coordenadas N7.426.522,13m e E761.663,95m; 289°9'45" e 39,77m até o vértice V170, de coordenadas N7.426.535,18m e E761.626,38m; 281°44'24" e 18,49m até o vértice V171, de coordenadas N7.426.538,95m e E761.608,28m; 268°13'37" e 58,60m até o vértice V172, de coordenadas N7.426.537,13m e E761.549,71m; 298°28'31" e 31,65m até o vértice V173, de coordenadas N7.426.552,22m e E761.521,89m; 280°53'47" e 16,27m até o vértice V174, de coordenadas N7.426.555,30m e E761.505,91m; 358°25'3" e 69,03m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas do Meridiano Central 51 WGr, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

RPPN 2:

Proprietário: Suzano Papel e Celulose S/A

Município: Angatuba/Bofete

UF: SP

Matrícula: 4.654

Código INCRA: 6360100089155

Área (ha): 27,52

Perímetro (m): 2.809,208

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N7.426.302,06m e E763.026,32m. Deste sobe pelo Córrego da Estiva ou do Potreiro do Lima até o vértice 19 com os seguintes azimutes e distâncias: 124°39'56" e 13,34m até o vértice V2, de coordenadas N7.426.294,48m e E763.037,29m; 131°48'52" e 44,16m até o vértice V3, de coordenadas N7.426.265,04m e E763.070,20m; 138°47'24" e 62,37m até o vértice V4, de coordenadas N7.426.218,12m e E763.111,29m; 145°4'26" e 37,03m até o vértice V5, de coordenadas N7.426.187,76m e E763.132,49m; 136°53'11" e 58,64m até o vértice V6, de coordenadas N7.426.144,95m e E763.172,57m; 147°22'27" e 58,24m até o vértice V7, de coordenadas N7.426.095,90m e E763.203,97m; 158°41'2" e 82,42m até o vértice V8, de coordenadas N7.426.019,12m e E763.233,93m; 144°58'43" e 94,18m até o vértice V9, de coordenadas N7.425.941,99m e E763.287,98m; 149°50'20" e 87,91m até o vértice V10, de coordenadas N7.425.865,98m e E763.332,15m; 164°56'25" e 12,09m até o vértice V11, de coordenadas N7.425.854,31m e E763.335,29m; 179°45'33" e 42,84m até o vértice V12, de coordenadas N7.425.811,47m e E763.335,47m;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

167°48'10" e 41,04m até o vértice V13, de coordenadas N7.425.771,36m e E763.344,14m; 152°5'25" e 16,77m até o vértice V14, de coordenadas N7.425.756,54m e E763.351,99m; 139°31'6" e 75,85m até o vértice V15, de coordenadas N7.425.698,85m e E763.401,23m; 155°28'13" e 29,34m até o vértice V16, de coordenadas N7.425.672,16m e E763.413,41m; 170°25'15" e 44,35m até o vértice V17, de coordenadas N7.425.628,43m e E763.420,79m; 163°1'34" e 45,15m até o vértice V18, de coordenadas N7.425.585,25m e E763.433,97m; 174°57'48" e 3,87m até o vértice V19, de coordenadas N7.425.581,39m e E763.434,31m. Deste segue confrontando com o remanescente da propriedade até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°24'13" e 36,56m até o vértice V20, de coordenadas N7.425.557,12m e E763.406,96m; 239°49'42" e 40,78m até o vértice V21, de coordenadas N7.425.536,63m e E763.371,71m; 232°25'16" e 77,98m até o vértice V22, de coordenadas N7.425.489,07m e E763.309,91m; 223°51'34" e 53,25m até o vértice V23, de coordenadas N7.425.450,68m e E763.273,01m; 217°52'18" e 49,65m até o vértice V24, de coordenadas N7.425.411,48m e E763.242,53m; 207°47'21" e 41,34m até o vértice V25, de coordenadas N7.425.374,91m e E763.223,26m; 195°9'17" e 49,67m até o vértice V26, de coordenadas N7.425.326,96m e E763.210,27m; 199°5'50" e 95,95m até o vértice V27, de coordenadas N7.425.236,29m e E763.178,88m; 209°7'52" e 62,45m até o vértice V28, de coordenadas N7.425.181,74m e E763.148,48m; 202°37'57" e 37,67m até o vértice V29, de coordenadas N7.425.146,97m e E763.133,98m; 212°53'57" e 62,06m até o vértice V30, de coordenadas N7.425.094,86m e E763.100,27m; 206°21'53" e 41,76m até o vértice V31, de coordenadas N7.425.057,44m e E763.081,73m; 232°56'11" e 13,82m até o vértice V32, de coordenadas N7.425.049,11m e E763.070,70m; 284°11'23" e 20,31m até o vértice V33, de coordenadas N7.425.054,09m e E763.051,01m; 265°43'29" e 14,85m até o vértice V34, de coordenadas N7.425.052,98m e E763.036,21m; 233°41'44" e 6,99m até o vértice V35, de coordenadas N7.425.048,85m e E763.030,58m; 355°24'9" e 33,69m até o vértice V36, de coordenadas N7.425.082,43m e E763.027,88m; 359°20'4" e 168,66m até o vértice V37, de coordenadas N7.425.251,08m e E763.025,92m; 1°39'50" e 119,80m até o vértice V38, de coordenadas N7.425.370,82m e E763.029,39m; 355°56'54" e 70,18m até o vértice V39, de coordenadas N7.425.440,83m e E763.024,44m; 2°14'11" e 43,84m até o vértice V40, de coordenadas N7.425.484,64m e E763.026,15m; 358°0'28" e 92,37m até o vértice V41, de coordenadas N7.425.576,95m e E763.022,94m; 2°57'57" e 91,43m até o vértice V42, de coordenadas N7.425.668,25m e E763.027,67m; 0°7'16" e 269,47m até o vértice V43, de coordenadas N7.425.937,72m e E763.028,24m; 2°2'42" e 203,86m até o vértice V44, de coordenadas N7.426.141,46m e E763.035,51m; 351°48'37" e 63,79m até o vértice V45, de coordenadas



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

N7.426.204,59m e E763.026,42m; 359°56'13" e 97,47m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas do Meridiano Central 51 WGr, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Entre Rios” será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10º.

Art. 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 dias para promover a averbação do referido termo. O proprietário deverá gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Registro de Imóveis competente, encaminhando cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto nesse artigo acarretará a revogação da presente Resolução.

Art. 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Entre Rios” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 2.672/2008)

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente